



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1733/95  
DE: 15.05.95

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL POR PRAZO DEETERMINADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal por prazo determinado para o Departamento Municipal de Educação a saber:

- a) (uma) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal “João Nogueira de Resende” na localidade Ponte Nova por (15) quinze dias a partir de 26.04.95;
- b) (uma) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal “Padre Levy de Vasconcelos Barros” na localidade de Matipó, por (15) quinze dias a partir de 26.04.95;
- c) (uma) Professora para a Escola Municipal “Judith Moraes e Barros” - na localidade “Calunga” por (15) quinze dias a partir de 03.05.95;

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao vigente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 26.04.95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 15 de Maio de 1995.

  
ANTÔNIO JOSÉ COTA  
Prefeito Municipal